



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 2286/SSO, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Suspensão do Certificado de Atividade
Aérea do Aeroclube de Uberaba.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 1.913 de 28 de outubro de 2010, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 140 – Autorização, organização e funcionamento de aeroclubes, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, *por 180 (cento e oitenta) dias*, ou, *até que sejam cumpridas as não-conformidades*, o Certificado de Atividade Aérea do Aeroclube de Uberaba, situado na Avenida Nenê Sabino, 3.100 – Santa Maria – Uberaba - MG. A suspensão do Certificado está baseada no Parágrafo 140.17(d) do RBHA 140.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO
Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral